



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 035/2024

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EQUIPE DO SISTEMA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA – RCAA.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base nas **Leis Municipais nº 6.626/2022 e nº. 6.798/2023**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

A necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, dos seguintes profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde:

VAGAS	CARGO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA
01	Médico Supervisor Hospitalar	R\$ 5.554,08	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
01	Médico Autorizador de AIH	R\$ 5.554,08	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
02	Médico Autorizador de APAC	R\$ 5.554,08	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
01	Médico Auditor Assistencial	R\$ 5.554,08	Graduação em Medicina com registro no CRM MG	10 horas semanais
01	Enfermeiro Auditor Assistencial	R\$ 6.070,24	Graduação em Enfermagem com registro no COREN MG	40 horas semanais
01	Técnico de Operador do SUS Fácil	R\$ 2.151,48	Ensino Médio Completo	40 horas semanais
01	Operador de Sistema de Informação	R\$ 2.151,48	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

- 1.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 1.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 1.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 1.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura no endereço eletrônico [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

#### 2 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

2.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.



### 3 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

3.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou interrompido antes destes, ficando cada candidato ciente de que serão considerados integrantes do contrato a serem **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato.**

### 4- DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 4.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 4.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 4.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 4.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 4.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 4.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 4.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
- 4.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
- 4.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
- 4.5.5 Certidão de nascimento dos filhos;
- 4.5.6 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 4.5.7 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
- 4.5.8 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo.
- 4.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador.
- 4.7 Apresentar uma foto 3x4 recente.
- 4.8 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG ou CRM-MG), apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação;
- 4.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.

### 5 - DAS INSCRIÇÕES

**5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 05/07/2024 ao dia 07/07/2024, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).** Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

**5.2 Para todos os Cargos de Nível Superior:**

- 5.2.2 Anexar Carteira de identidade profissional (COREN – MG ou CRM-MG) e Diploma (frente e verso);
- 5.2.3 Anexar Comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração de quitação do Conselho;
- 5.2.4 Anexar Documento comprobatório de experiência profissional para o cargo pretendido, **conforme o quadro de critérios do item 8**, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho, certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência);
- 5.2.5 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria e/ou Auditoria em Saúde e/ou Perícia Médica (carga horária mínima de 360 h);
- 5.2.6 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado (**exceto para os cargos de Enfermeiros**).



### **5.3 Para os cargos de Enfermeiro Auditor Assistencial**

5.3.1 Anexar, caso possua, Certificado de Curso em Auditoria ou Regulação em Saúde (mínimo de 40 horas).

### **5.4 Para o cargo de Técnico Operador do Sus Fácil e Operador do Sistema de Informação:**

5.5.1 Anexar Histórico Escolar de Ensino Médio Completo (frente e verso) ou Declaração comprobatória expedida pela Instituição Escolar devidamente reconhecida pelo MEC;

5.5.2 Anexar Certificado de Conclusão de Curso de Informática com comprovação de carga horária mínima de 90 horas;

5.5.3 Anexar documento comprobatório de experiência profissional em Administração ou Informática sendo ou não na área de saúde, sendo este cópia da Carteira de Trabalho, declaração de Tempo de Trabalho, certidão expedida por Órgãos Oficiais ou cópia do Contrato de Trabalho. (Não anexar currículo, pois este não comprova experiência).

5.5.4 Anexar, caso possua, Certificado de Curso Técnico e Profissionalizante (carga horária mínima de 400 h);

**5.6 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL, PARA OS CARGOS DE MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR, MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH, E MÉDICO AUDITOR ASSISTENCIAL, NO CASO DE POSSUIREM VÍNCULO, COMO PROFISSIONAIS QUE ATUEM NOS PRESTADORES DE SAÚDE CREDENCIADOS/HABILITADOS PELO SUS, PARA OS QUAIS IRÃO COMPOR A EQUIPE RCAA.**

## **6 - DAS ATRIBUIÇÕES**

### **6.1 MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR**

6.1.1 Ter aptidão física e mental de acordo com as atribuições.

6.1.2 Avaliar e emitir autorização/ parecer de laudos de internações hospitalares e ou complementares;

6.1.3 Dar suporte à central de internações nos prestadores de saúde, que estiver executando os serviços de supervisão;

6.1.4 Apresentar, elaborar capacitação para as áreas administrativas, Diretoria, Internação, Faturamento e assistencial do Corpo Clínico dos prestadores de saúde, quando se fizer necessário;

6.1.5 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

6.1.6 Apresentar, elaborar e revisar protocolos clínicos, técnicos- administrativos que visem a melhoria dos trabalhos da equipe e assistência ao usuário;

6.1.7 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;

6.1.8 Acompanhar e monitorar a produção, conforme regras estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde

6.1.9 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.





## **6.2 MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH**

- 6.2.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições.
- 6.2.2 Examinar laudos médicos emitidos por prestadores de saúde, verificando a necessidade de baixa ou alta hospitalar;
- 6.2.3. Autorizar ou não autorizar a emissão de AIH – Autorização de Internação Hospitalar, de acordo com análise técnica e protocolos;
- 6.2.4 Realizar visita aos prestadores de saúde para verificar “in loco”, quando julgar necessário, às condições de tratamento dos pacientes;
- 6.2.5 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;
- 6.2.6 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- 6.2.7 Apresentar, elaborar e revisar protocolos clínicos, técnicos – administrativos que visem a melhoria dos trabalhos da equipe e assistência ao usuário;
- 6.2.8 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

## **6.3 MÉDICO AUTORIZADOR DE APAC**

- 6.3.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;
- 6.3.2 Examinar as APACs – Autorização de Procedimento de Alta Complexidade, emitido pelos prestadores de saúde, verificando a necessidade de baixa ou alta ambulatorial para atendimento;
- 6.3.3 Autorizar ou não autorizar a emissão da APAC, de acordo com análise técnica e protocolos;
- 6.3.4 Realizar visitas aos prestadores de saúde para verificar “in loco”, quando julgar necessário, às condições de assistência aos pacientes;
- 6.3.5 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;
- 6.3.6 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- 6.3.7 Apresentar, elaborar e revisar protocolos clínicos, técnicos- administrativos que visem a melhoria dos trabalhos da equipe e assistência ao usuário;
- 6.3.8 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

## **6.4 MÉDICO AUDITOR ASSISTENCIAL**

- 6.4.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;
- 6.4.2 Avaliar e verificar a qualidade do serviço prestado, com critérios técnicos, operacionais e legais nos procedimentos e exames médicos ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 6.4.3 Apresentar e desenvolver ações de controle, avaliação e auditoria relativas à prestação de serviços, em conjunto com a equipe RCAA;
- 6.4.4 Examinar os atendimentos realizados nos prestadores de saúde, através de prontuário médico, laudos e demais documentações para efetiva análise dos procedimentos médicos realizados, consoante com as normas vigentes do SUS;
- 6.4.5 Realizar visitas “in loco”, se necessário, para verificação e validação dos procedimentos médicos realizados nos pacientes;
- 6.4.6 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;
- 6.4.7 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- 6.4.8 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



## **6.5 ENFERMEIRO AUDITOR ASSISTENCIAL**

6.5.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;

6.5.2 Atuar na auditoria assistencial e administrativa de prestadores de saúde ambulatoriais e hospitalares para verificação da conformidade, efetividade, de acordo com critérios técnicos, operacionais e legais nos procedimentos realizados;

6.5.3 Apresentar e desenvolver ações de controle, avaliação e auditoria relativas à prestação de serviços juntamente com a equipe RCAA;

6.5.4 Examinar os atendimentos realizados nos prestadores, através de prontuário médico, laudos e demais documentações para efetiva análise dos procedimentos de enfermagem realizados, consoante com as normas vigentes do SUS;

6.5.5 Realizar visitas “in loco”, se necessário, para verificação e validação dos procedimentos de enfermagem realizados nos pacientes;

6.5.6 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;

6.5.7 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

6.5.8 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

## **6.6 OPERADOR DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

6.6.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;

6.6.2 Realizar o cadastro de informações nos sistemas de informações, como por exemplo: Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS, Sistema de Informações Hospitalares – SIH/SUS, Programação Pactuada Integrada – PPI, dentre outros;

6.6.3 Exportar e transmitir as produções dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares nos sistemas de informações;

6.6.4 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;

6.6.5 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

6.6.6 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

## **6.7 TÉCNICO OPERADOR DO SUS FÁCIL MG**

6.7.1 Ter aptidão física e mental, de acordo com as atribuições;

6.7.2 Inserir os laudos de internações hospitalares – AIH nos sistemas de informações;

6.7.3 Acompanhar e monitorar os laudos de internações hospitalares – AIH nos sistemas de informações;

6.7.4 Solicitar informações para complementação nos laudos de internações hospitalares – AIH;

6.7.5 Participar efetivamente de Comissões Temáticas e trabalhos multidisciplinares, no qual lhe for designado;

6.7.6 Realizar e elaborar relatórios assistenciais e gerenciais junto a Gerência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;

6.7.7 Exercer outras atividades correlatas ao cargo.



## 7 – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

7.1 Disponibilidade de horário para executar os serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no quadro de cargos deste edital, devendo declarar expressamente que possui tal disponibilidade e que não possui vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da C.F.

## 8 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

8.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de uma etapa, a seguir discriminada:

8.2 Avaliação de documentos segundo os critérios do quadro abaixo.

### 8.2.1 PARA O CARGO DE MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR / MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH / MÉDICO AUTORIZADOR DE APAC / MÉDICO AUDITOR ASSISTENCIAL

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria em Saúde e/ou Perícia Médica (carga horária mínima de 360 h) (5 pontos, máximo de 02 certificados).	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria (carga horária mínima de 360 h).	08 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Mestrado (10 pontos, máximo de 01 certificado).	10 Pontos
Experiência Profissional para o cargo de Médico Auditor ou Médico de Regulação em Saúde (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo de Médico (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 05 pontos).	05 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>43 Pontos</b>

### 8.2.2 PARA O CARGO DE ENFERMEIRO AUDITOR ASSISTENCIAL

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria em Saúde (carga horária mínima de 360 h).	10 Pontos
Certificado de Conclusão de Curso de Especialização/ Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria (carga horária mínima de 360 h).	08 Pontos
Certificado de Curso em Auditoria ou Regulação em Saúde (mínimo de 40 horas) (2 pontos, máximo de 02 certificados).	10 Pontos
Experiência Profissional específica do cargo de Enfermeiro Auditor ou Enfermeiro de Regulação em Saúde (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>38 Pontos</b>





### 8.2.3 PARA O CARGO DE TÉCNICO OPERADOR DO SUSFÁCIL E OPERADOR DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Critério	Pontuação
Histórico Escolar de Ensino Médio Completo (frente e verso) ou Declaração comprobatória expedida pela Instituição Escolar devidamente reconhecida pelo MEC.	05 Pontos
Curso de Informática com comprovação de carga horária mínima 90 h.	10 Pontos
Curso Técnico e profissionalizante (carga horária mínima de 400 h).	10 Pontos
Experiência Profissional em Administração ou Informática na área de saúde (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 10 pontos).	10 Pontos
Experiência Profissional em Administração ou Informática (1 ponto para cada ano completo, sem sobreposição de tempo, máximo de 05 pontos).	05 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>40 Pontos</b>

8.3 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

8.4 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

8.5 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

8.6 Será classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 10 pontos.

**8.7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO PRESENTE EDITAL, PARA OS CARGOS DE MÉDICO SUPERVISOR HOSPITALAR, MÉDICO AUTORIZADOR DE AIH, MÉDICO AUTORIZADOR DE APAC E MÉDICO AUDITOR ASSISTENCIAL, NO CASO DE POSSUIREM VINCULO, COMO PROFISSIONAIS QUE ATUEM NOS PRESTADORES DE SAÚDE CREDENCIADOS/HABILITADOS PELO SUS, PARA OS QUAIS IRÃO COMPOR A EQUIPE RCAA.**

## 9 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

9.1 Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

9.1.1 Maior tempo de experiência em Auditoria em Saúde / Gestão de Serviços em Saúde.

9.1.2 Maior tempo de experiência no cargo pretendido.

9.1.3 Candidato de maior idade.

## 10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso da classificação, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância para a Secretaria Municipal de Saúde, no dia **16/07/2024 das 08:00h às 16:00h, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 404 – Centro.**

10.1.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

10.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

## 11 – DO RESULTADO

11.1 A classificação será divulgada no site da prefeitura, no dia **15/07/2024.**

11.2 A classificação final, após interposição de recurso, se houver mudança na lista de classificados, será divulgada no site da prefeitura no dia **17/07/2024.**



## 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.2 Não será contratado o candidato que porventura tenha sido dispensado pela Administração por descumprimento de suas obrigações durante a vigência de seu contrato.

12.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 28 de junho de 2024.**

**Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo**  
Secretária Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas

13-10-1831

**POUSO ALEGRE**

19-10-1848